



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

0001

**CAPA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 022 / 2023**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013 / 2022**

**ORGÃO: SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

**OBJETO:** Prestação de serviços de apresentação de Artistas e Grupos Musicais: **SEIVALDA MENEZES, BANDA VERBO DA VIDA, NOVA VIDA EM CRISTO, BANDA MARANATA ALPHA e BANDA CHAMAS**, a ser realizado no período de 03 a 05 de fevereiro de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos da Semana da Cultura e dos Movimentos Evangélicos, neste Município.

**CONTRATADA: TEONÍLIO RIBEIRO DE CAMPOS FILHO - ME**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA

20 DE JANEIRO DE 2023



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

0002

**Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude**

**Cl. nº 030/2023**

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO**

Da: Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Para: Gabinete do Prefeito

Solicitamos abertura de procedimento administrativo para obtenção de autorização na realização de despesa pública objetivando a contratação de empresa especializada para apresentação de artistas e grupos musicais nos dias 03, 04 e 05 de fevereiro de 2023, em comemoração aos tradicionais festejos da Semana da Cultura e dos Movimentos Evangélicos, no Municipal de Pojuca - Ba.

Sendo assim, no uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório cabível, nos termos da legislação em vigor, após informações da existência de recursos orçamentário e financeiro, com o seguinte objetivo e descrição a serem adquiridos.

Na certeza de que V. Exa. adotará as devidas providências, renovamos votos de cordialidade.

Pojuca, 17 de janeiro de 2023.

  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
José Eduardo de Oliveira  
Secretário de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

**Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude**

**JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS E GRUPOS MUSICAIS, EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DA SEMANA DE CELEBRAÇÃO DA CULTURA E DOS MOVIMENTOS EVANGÉLICOS.**

Através da Lei Municipal nº 021/2009 de 29 de maio de 2009, o poder executivo passou a promover o evento em conjunto com as entidades Evangélicas, de forma a incentivar e divulgar os trabalhos artísticos e culturais.

Considerando a importância desta comemoração para o Município, ao longo dos anos, são realizados a semana da Cultura e dos Movimentos Evangélicos. Em 2023 não poderia ser diferente, estaremos realizando a Semana da Cultura e dos Movimentos Evangélicos, pois a população local já se mantém na expectativa de uma comemoração digna do referido festejos, atraindo, não só a população do município, mas também de cidades circunvizinhas, beneficiando, consideravelmente o comércio local gerando renda. Foram selecionados grupos com reconhecimento público, tanto local como regional, estadual e nacional.

Os festejos da Semana de Celebração da Cultura e dos Movimentos Evangélicos, faz parte do Calendário de Eventos do Município de Pojuca e, como de costume procura-se valorizar a cultura, através de apresentações dos artistas de todos os ritmos, vale salientar que além dos artistas de conhecimento a nível regional o município incentiva os grupos locais, dessa forma gerando renda para os munícipes.

Durante a semana de realização do evento ora citado, além das apresentações dos artistas e grupos musicais, existem também realizações de palestras, vendas de alimentos, exposições de livros, exposição de artesanato local e serviços de cunho social. Demonstrando que o intuito da realização do evento esta além das comemorações em formato de festejos, tendo também uma conotação voltada ao conhecimento e incremento dos movimentos de grande importância para oportunizar crianças e adolescentes dando maior amplitude de escolha de boas condutas.

  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
José Eduino A. Oliveira  
Secretário Mun. de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Considerando que o evento ora citado esta previsto na lei acima citado, para a sua realização no mês de fevereiro, esclarecemos que devido ao inicio conturbado decorrente da não transição e estarmos iniciando com dificuldades administrativas e financeiras, só foi possível planejar a realização da Semana da Cultura e dos Movimentos Evangélicos para o mês maio do ano corrente.

Pojuca – Ba, 17 de janeiro 2023

Cordialmente,

~~Prefeitura Mun. de Pojuca  
José Eduardo A. Oliveira  
Secretário Mun. de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude~~

**José Eduardo Abreu de Oliveira**  
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

**POJUCA**

PREFEITURA MUNICIPAL

**Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude****A****Teonilio Ribeiro Campos Filhos**

CNPJ: 34.197.863/0001-12

END: Rua Barão do Rio Branco, 328, Bairro Centro, Feira de Santana – BA.

Pojuca - BA, 03 de janeiro de 2023.

Prezado Senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria apresentar proposta comercial para a contratação dos grupos musicais em anexo, para apresentação nos dias 03, 04 e 05 de fevereiro de 2023, em comemoração aos tradicionais festejos de Emancipação Política do Município de Pojuca - BA.

Cordialmente,

~~Prefeitura Mun. de Pojuca  
José Eduardo A. Oliveira  
Secretário Mun. de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude~~

\_\_\_\_\_  
José Eduardo Abreu de Oliveira  
Secretário Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

**POJUCA**

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

<b>ATRAÇÃO</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>Local</b>
<b>Senivalda Menezes</b>	<b>03/02/2022</b>	<b>19:00 hs à 20:00 hs</b>	<b>Semana Evangélica</b>
<b>Banda Verbo da Vida</b>	<b>03/02/2022</b>	<b>20:00 hs à 21:00 hs</b>	<b>Semana Evangélica</b>
<b>Nova Vida em Cristo</b>	<b>04/02/2022</b>	<b>18:00 hs à 19:00 hs</b>	<b>Semana Evangélica</b>
<b>Banda Maranata Alpha</b>	<b>04/02/2022</b>	<b>19:00 hs à 21:00 hs</b>	<b>Semana Evangélica</b>
<b>Banda Chamas</b>	<b>05/02/2022</b>	<b>19:00 hs à 20:00 hs</b>	<b>Semana Evangélica</b>

# CHICK

# Produções

0007

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Ilmº. Sr. Secretário José Eduardo Abreu de Oliveira

Contratação de artistas para apresentação nos festejos da Semana da Cultura Evangélica do Município de Pojuca - BA, que acontecerá nos dias 03, 04 e 05 de fevereiro de 2023, no município de Pojuca - Ba.

## PROPOSTA DE PREÇO

ATRAÇÃO	DATA	HORÁRIO	Local	Valor R\$
Senivalda Menezes	03/02/2022	19:00 hs à 20:00 hs	Semana Evangélica	R\$ 4.800,00
Banda Verbo da Vida	03/02/2022	20:00 hs à 21:00 hs	Semana Evangélica	R\$ 4.800,00
Nova Vida em Cristo	04/02/2022	18:00 hs à 19:00 hs	Semana Evangélica	R\$ 4.800,00
Banda Maranata Alpha	04/02/2022	19:00 hs à 21:00 hs	Semana Evangélica	R\$ 5.500,00
Banda Chamas	05/02/2022	19:00 hs à 20:00 hs	Semana Evangélica	R\$ 4.300,00

Total R\$ 24.200,00(vinte e quatro mil e duzentos reais)

Forma de pagamento: 50% na assinatura do contrato e 50% após a execução do serviço.

Validade da proposta: Sessenta dias.

Feira de Santana - BA, 17 de janeiro de 2023



Teonilio Ribeiro Campos Filho

## CLICK PRODUÇÕES

Teonilio Ribeiro Campos Filho  
Rua Barão do Rio Branco, nº 328 - Centro  
CNPJ: 34.197.863/0001-12  
CPF: 281.264.675-68  
Tel.(75) 99131-7499 / 98876-0006



Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

**Declaração:**

Declaro para os devidos fins que os grupos musicais em anexo, são reconhecidos e consagrados no meio artístico pela opinião pública local e regional, e o preço utilizado para a contratação dos mesmos estão de acordo aos praticados no mercado. Ressaltamos ainda, que os referidos artistas, através da **empresa Teonilio Ribeiro Campos Filhos**, na proposta de preço condiciona a sua apresentação, 50%(cinquenta por cento) do valor na assinatura do contrato e 50%(cinquenta por cento) após o evento. Considerando que se trata de atração artística de renome regional, entendemos a peculiaridade, pelo que somos favoráveis ao pagamento do adiantamento solicitado.

Pojuca-BA, 17 de janeiro de 2023

~~Prefeitura Mun. de Pojuca  
José Eduardo A. Oliveira  
Secretário Mun. de Cultura  
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude~~  
José Eduardo Abreu de Oliveira  
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

ATRAÇÃO	DATA	HORÁRIO	Local
Senivalda Menezes	03/02/2022	19:00 hs à 20:00 hs	Semana Evangélica
Banda Verbo da Vida	03/02/2022	20:00 hs à 21:00 hs	Semana Evangélica
Nova Vida em Cristo	04/02/2022	18:00 hs à 19:00 hs	Semana Evangélica
Banda Maranata Alpha	04/02/2022	19:00 hs à 21:00 hs	Semana Evangélica
Banda Chamas	05/02/2022	19:00 hs à 20:00 hs	Semana Evangélica

  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
José Eduardo A. Oliveira  
Secretário Mun. de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

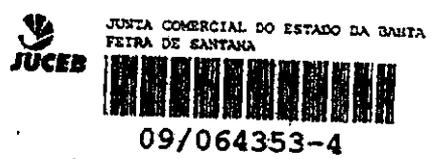
# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - ANEXO DA SEDE <b>29101272078</b>	NOME DA FILIAL (preencher se <b>XXXXXXXXXXXXXXXX</b>
--	---

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas):  
**TEONILIO RIBEIRO CAMPOS FILHO**

NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>	ESTADO CIVIL <b>SOLTEIRO</b>
------------------------------------	---------------------------------

SEXO <b>M</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>F</b> <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) <b>XXXXXXXXXXXXXXXX</b>
--	---



FILHO DE (pai) **TEONILIO RIBEIRO DE CAMPOS** (mãe) **VALDETE RIBEIRO DE CAMPOS**

NASCIDO EM (data de nascimento) <b>27/03/1963</b>	IDENTIDADE (número) <b>314131965</b>	Orgão emissor <b>SSP</b>	UF <b>BA</b>	CPF (número) <b>281.264.675-88</b>
--	---	-----------------------------	-----------------	---------------------------------------

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)  
**XXXXXXXXXXXXXXXX**

DOMICILIADO NA RUA/QUADRA/ALameda, etc)  
**RUA SENADOR QUINTINO**

COMPLEMENTO <b>CASA</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>EUCALIPTO</b>	CEP <b>44.072-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (UF - Brasil) <b>582</b>
----------------------------	-------------------------------------	--------------------------	---

MUNICÍPIO  
**FEIRA DE SANTANA** UF **BA**

Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CÓDIGO DO ATO <b>002</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>ALTERAÇÃO</b>	CÓDIGO DO EVENTO <b>021</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</b>
-----------------------------	--------------------------------------	--------------------------------	--

CÓDIGO DO EVENTO <b>XXXXXXXXXXXXXXXX</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>XXXXXXXXXXXXXXXX</b>	CÓDIGO DO EVENTO <b>XXXXXXXXXXXXXXXX</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>XXXXXXXXXXXXXXXX</b>
---	--	---	--

NOME EMPRESARIAL  
**TEONILIO RIBEIRO CAMPOS FILHO ME**

LOGRADOURO (rua, av., etc)  
**RUA BARÃO DO RIO BRANCO**

COMPLEMENTO <b>CASA</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>44.067-070</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (UF - Brasil) <b>582</b>
----------------------------	----------------------------------	--------------------------	---

MUNICÍPIO **FEIRA DE SANTANA** UF **BA** PAÍS **BRASIL**

VALOR DO CAPITAL - R\$ **15.000,00** VALOR DO CAPITAL - (por extenso) **QUINZE MIL REAIS**

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal <b>001999</b> Atividade secundária <b>9001906</b> <b>9002701</b> <b>9001902</b> <b>9319101</b> <b>XXXXXX</b> <b>XXXXXX</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE</b> <b>ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO</b> <b>ATIVIDADES DE ARTISTAS PLÁSTICOS, JORNALISTAS INDEPENDENTES E ESCRITORES</b> <b>PRODUÇÃO MUSICAL</b> <b>PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS</b>
--	--

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>23/01/1990</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>34197863000112</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NOME ANTERIOR <b>XXXXXXXXXXXXXXXX</b>	UF <b>XX</b>
--	--	--	-----------------

ASSINATURA DA FORMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legalmente constituído)  
*Teonilio Ribeiro Campos Filho ME*

DATA DA ASSINATURA **16/03/2009** ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE  <i>Mu. Apafreida Cedraz</i> Port. n.º 025107 <b>25/03/09</b>	AUTENTICAÇÃO  Junta Comercial do Estado da Bahia CERTIFICADO O REGISTRO EM 25/03/2009 Nº 000112 CNPJ nº 34197863000112 de 16/03/2009 Empresa: 29101272078 TEONILIO RIBEIRO CAMPOS FILHO ME 0850993
---	---

**CONFERE COM ORIGINAL**  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
José Eduardo A. Oliveira  
Secretaria Mun. de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29101272078		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) TEONILIO RIBEIRO CAMPOS FILHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) TEONILIO RIBEIRO DE CAMPOS		(mãe) VALDETE RIBEIRO DE CAMPOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/03/1963	IDENTIDADE (número) 314131965	Orgão emissor SSP	UF BA
CPF (número) 281.264.675-68			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SENADOR QUINTINO			NÚMERO 2771
COMPLEMENTO GASA	BAIRRO/DISTRITO EUCALIPTO	CEP 44.072-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (UF do Município) BA
MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA			UF BA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL TEONILIO RIBEIRO CAMPOS FILHO-ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA BARÃO DO RIO BRANCO			NÚMERO 328-A
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 44.067-070	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (UF do Município) BA
MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA	UF BA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) aue.producoes@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 9001999 Atividade secundária 9001906 9002701 9001902 9319101 XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO ATIVIDADES DE ARTISTAS PLÁSTICOS, JORNALISTAS INDEPENDENTES E ESCRITORES PRODUÇÃO MUSICAL PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/01/1990	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 34197863000112	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Teonilio Ribeiro Campos Filho</i>			
DATA DA ASSINATURA 31/05/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		

*CONFIRMADO*  
 Prefeitura Mun. de Pojuca  
 José Eduardo A. Oliveira  
 Secretário Mun. de Cultura,  
 Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICA	 <p>Junta Comercial do Estado da Bahia</p> <p>CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2011 Nº 9710980          Protocolo 11/127188-S. de 31/05/2011</p> <p>Empresa: 29 1 0127307 8          TEONILIO RIBEIRO CAMPOS FILHO-ME</p> <p>88-0462239          02557536</p>
---------------------------------------	-----------	---



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>34.197.863/0001-12</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>23/01/1990</b>
NOME EMPRESARIAL <b>TEONILJO RIBEIRO CAMPOS FILHO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MIC PRODUCOES E EVENTOS</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b> <b>90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores</b> <b>90.01-9-02 - Produção musical</b> <b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R BARAO DO RIO BRANCO</b>	NÚMERO <b>328-A</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>	
CEP <b>44.001-624</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>FEIRA DE SANTANA</b>	UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>bastoscontabilidade@bol.com.br</b>		TELEFONE <b>(75) 9141-3520</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
TIPO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/06/2018** às **16:47:43** (data e hora de Brasília).

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

Autenticidade  
Página 01  
Internet

Prefeitura Mun. de Pojuca  
José Eduardo A. Oliveira  
Secretário Mun. de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



Preparar Página  
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TEONILIO RIBEIRO CAMPOS FILHO**  
CNPJ: **34.197.863/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 2/10/2014.  
Emitida às 09:00:38 do dia 13/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/06/2023.

Código de controle da certidão: **9551.E7AF.F27F.4AC7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticidade  
de Internet

Prefeitura Mun. de Pojuca  
José Eduardo A. Oliveira  
Secretário Mun. de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

**Certidão Negativa de Débitos Tributários**

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20230081053

RAZÃO SOCIAL	
TEONILIO RIBEIRO CAMPOS FILHO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
090.703.003 - BAIXADO	34.197.863/0001-12

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/01/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Autenticidade  
de internet  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
José Eduardo A. Oliveira  
Secretário Mun. de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Administração Tributária

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

**CÓDIGO: N / 2023 / 215**

CONTRIBUINTE:	TEONILIO RIBEIRO CAMPOS FILHO
ENDEREÇO:	RUA BARAO DO RIO BRANCO, 328 - BRASILIA
CNPJ/CPF:	34.197.863/0001-12
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	40.563-9
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	2.411-2
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	02/01/2023
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	03/03/2023

Fica ressaltado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

Esta CERTIDÃO abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos TRIBUTOS MUNICIPAIS. É válida pelo prazo de 60 DIAS, contado a partir da data de sua emissão.

Código de verificação de autenticidade:

**d55b2e1837d98bfc862ba2f973d80dd1**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticidade  
de internet

Prefeitura M. de Pojuca  
José Eduardo A. Oliveira  
Secretário Municipal de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

**CAIXA**  
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 34.197.863/0001-12  
**Razão Social:** TEONILIO RIBEIRO CAMPOS FILHO  
**Endereço:** R BARAO DO RIO BRANCO 328 A CASA / CENTRO / FEIRA DE SANTANA /  
BA / 44001-624

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/12/2022 a 24/01/2023

**Certificação Número:** 2022122603352957349363

Informação obtida em 02/01/2023 11:00:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

Autenticidade  
de internet

Prefeitura Mun. de Pojuca  
JOSE EDUARDO A. OLIVEIRA  
Secretaria Mun. de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TEONILIO RIBEIRO CAMPOS FILHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.197.863/0001-12

Certidão nº: 91591/2023

Expedição: 02/01/2023, às 11:11:20

Validade: 01/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TEONILIO RIBEIRO CAMPOS FILHO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.197.863/0001-12, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Autenticidade  
de Internet

Perícia Murr. de Pojuca  
José Eduardo A. Oliveira  
Secretário Mon. de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



0019

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 00070215**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 18/01/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social: TEONÍLIO RIBEIRO DE CAMPOS FILHO - ME**

**CNPJ: 34.197.863/0001-12**

**Endereço: Rua Barão do Rio Branco, nº 328-A, Bairro: Centro, no Município de Feira de Santana – Estado da Bahia**

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



0020

---

Salvador, quarta-feira, 18 de janeiro de 2023



0021

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/01/2023 13:08:04

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **TEONILIO RIBEIRO CAMPOS FILHO**  
CNPJ: **34.197.863/0001-12**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

### CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Pelo presente instrumento particular de cessão de direitos e obrigações de um lado a Sr<sup>a</sup> Senivalda Araujo Gomes Menezes, inscrita no CPF – 405195705-53 e RG – 394582101, domiciliada na Rua Padre Paulo, Bairro: Nova Vitória, Nº 12 B, Camaçari- Ba, sendo a mesma a artista **SEIVALDA MENESES**. Atesta para os devidos fins de acordo com o artigo 25, inciso iii, da lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e lei estadual nº 9.433/05 artigo 60 inciso iii, nomeia e constitui como meu representante legal exclusivo para o período de 02(dois) anos a contar da data assinatura, a empresa **TEONILIO RIBEIRO CAMPOS FILHO-ME** com Sede na Rua Barão do Rio Branco, 328-A, Centro, Feira de Santana, Estado da Bahia, CNPJ nº 34.197.863/0001-12, tendo como seu representante legal **Teonilio Ribeiro Campos Filho**, inscrito no CPF nº 281264675-68, domiciliado na Rua Senador Quintino, nº 2771, bairro Eucalipto, Feira de Santana – BA, podendo a referida negociar o show da cantora **SEIVALDA MENESES**, acertar preços e praticar os demais atos necessários para o fiel cumprimento da presente carta de representação, o que será dado por bom, firme e valioso como se fosse praticado pelo seu proprietário. E, por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos.

Camaçari - Ba, 05 de janeiro de 2023

DIAS DAVILA  


Senivalda Araujo G. Menezes  
 Senivalda Araujo Gomes Menezes  
 CPF – 405195705 53



Cartório  
 SALES ARAUJO GOMES MENESES  
 Registro nº 405195705-0001-01/2023  
 SENIVALDA ARAUJO GOMES MENESES  
 CPF nº 405195705-53  
 Em 13/01/2023  
 EUCILENE CARNEIRO PINHEIRO  
 ESCRITURANTE AUTORIZADA  
 DIAS DAVILA  
 13/01/2023  
 consulte www.treba.ba.br/autenticacao  
 Eucilene Carneiro Pinheiro  
 ESCRITURANTE AUTORIZADA

you tube - Pesquisa x YouTube x google - Pesquisa x Jesus Me Chamou - Sirlvald x Sirlvald Menezes Jesus me

https://www.letras.mus.br/sirlvald-menezes/jesus-me-chamou/

**letras**

Aula gratuita dia 19/01

**Tudo o que você precisa saber para aprender inglês em 2023.**

**Quero me inscrever**

*Sirlvald Menezes*

Jesus Me Chamou  
Sirlvald Menezes

Sempre me lembro o que passei  
No mundo de ilusão  
Não tinha paz, não tinha luz  
Não conhecia o meu Jesus

**Tudo o que você precisa saber para aprender inglês em 2023.**

**Quero me inscrever**

Busca aqui para pesquisar

## Jesus Me Chamou

Senivalda Meneses

Sempre me lembro o que passei  
No mundo de ilusão  
Não tinha paz, não tinha luz  
Não conhecia o meu Jesus  
Foi quando nas madrugadas  
Em sonho Jesus me mostrava  
A sua igreja subindo pra a glória  
E eu ficava de fora  
Acordava desesperada  
Sem saber o que fazer  
Quando via que era apenas um sonho  
Dormindo ainda ficava

Jesus me chamou, eu não atendi  
Jesus me chamou, eu não atendi  
Jesus me chamou, eu não atendi  
Jesus me chamou

Quem não vem por amor vem pela dor  
Mas é pela dor que estou aqui  
Exaltando o santo nome do Senhor

Quem não vem por amor vem pela dor  
Mas é pela dor que estou aqui  
Exaltando o santo nome do Senhor

Um certo dia viajando me encontrava  
Pensando que estava tudo bem  
Em um instante apareceram dois homens  
Houve um assalto e me fizeram refém  
Dormindo ainda me encontrava  
Não entendia o que estava acontecendo  
De uma coisa eu tinha certeza  
Naquele instante eu estava morrendo

Naquela hora o Senhor chegou  
Estendendo as suas mãos  
Trazendo tranquilidade  
Para o meu coração  
Foi quando acordava  
E o trabalhar do Senhor entendi  
Chorando desesperada  
Aos pés do Senhor eu caí

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACARI

0025

## Relação de Empenhos

Orgão/Unidade/Função/Sub-Função/Programa/Elemento/Fonte de Recurso

Fornecedor	CPF/CNPJ	Data	Empenho	Contrato	Proc. Adm.	Valor
<b>02 - SEGOV - SECRETARIA DO GOVERNO</b>						
<b>02.02.13.392.023 - 33903900 - 0.1.00 - 00</b>						
SERQUIP EVENTOS - MARION SANTOS PEREIRA	11.962.044/0001-19	04/05/2012	1839	0169/2012	04252012	245.000,00
DESTINA-SE A CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS E BANDAS: NENGO VIEIRA, EYSHILA, PIERRE ONASSIS, PG, FABIA BORGES, BANDA HOSANA, SENIVALDA MENEZES, GUARDIÕES DO ALTAR, CASSIO CAMON & BANDA LUZEIRO, BANDA NAÇÃO RESGATE, CONDUTORES DA GLÓRIA, BANDA CARAVANA DA BENÇÃO, NILMA CARVALHO E MINISTÉRIO LIVRE, ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE EXCLUSIVO A EMPRESA MARION SANTOS PEREIRA, PARA FESTA DENOMINADA (MARCHA PARA JESUS 2012), QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 05/05/2012, EM CAMAÇARI-BA, DE ACORDO COM A PROPOSTA DE PREÇO E ANEXOS, APRESENTADA PELA CONTRATADA NO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0033/2012						
<b>02.02.13.392.023 - 33903900 - 0.1.00 - 00</b>						
EVENTOS ITACIMIRIM - MICHEL SILVA DE JESUS	10.944.711/0001-78	04/05/2012	1840	0170/2012	04262012	160.000,00
DESTINA-SE A CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS E BANDAS: EDCITY, ATENÇÃO, CANTO SAMBA, NEIDE BASSAN, ESTRELA DA NOITE, EDY VOX, SÓ POTÊNCIA, NOSSA JUVENTUDE E FANTASMÃO, PARA LAVAGEM DA GLEBA "E", QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 05/05 E 06/05/2012, EM CAMAÇARI-BA, DE ACORDO COM A PROPOSTA DE PREÇO E ANEXOS, APRESENTADA PELA CONTRATADA NO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0033/2012						
<b>02.02.13.392.023 - 33903900 - 0.1.00 - 00</b>						
GRUPO MULTI EVENTOS LTDA - ME	05.276.405/0001-70	04/05/2012	1843	0118/2012	00902012	200.000,00
DESTINA-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL						
<b>02.02.13.392.023 - 33903900 - 0.1.00 - 00</b>						
TODA ESTRUTURA DE ANDAIMES E EVENTOS L	12.447.310/0001-38	04/05/2012	1844	0059/2012	14722011	200.000,00
DESTINA-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TOLDOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL						
<b>02.02.13.392.023 - 33903900 - 0.1.00 - 00</b>						
RODRIGUES E EDINGTON LTDA - ME	05.560.690/0001-57	04/05/2012	1846	0035/2012	14752011	50.000,00
DESTINA-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE BUFFET E DECORAÇÃO PARA OS EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL						
<b>Total da Unidade:</b>						<b>855.000,00</b>
<b>03 - SEDUC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>						
<b>03.03.12.361.006 - 33903000 - 0.1.01 - 30</b>						
EXECUTIVA COM.MAQ.EQUIP.P/ESCRITORIO LTI	14.729.826/0001-09	04/05/2012	907	0168/2009	06752009	-10.000,00
SUB-ELEMENTO INCORRETO.						
<b>03.03.12.361.006 - 33903000 - 0.1.01 - 30</b>						
EXECUTIVA COM.MAQ.EQUIP.P/ESCRITORIO LTI	14.729.826/0001-09	04/05/2012	1832	0168/2009	06752009	10.000,00
DESTINA-SE À AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO TRANSPORTE EM MÁQUINA COPIADORA DA MARCA KYOCERA PERTENCENTES AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME CONTRATO Nº 0168/2009, PP 0031/2009 E SEGUNDO TERMO ADITIVO. ***EM SUBSTITUIÇÃO DA INE 907***						
<b>03.03.12.361.006 - 33903000 - 0.1.01 - 30</b>						
AQUÁRIUS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE II	02.966.222/0001-99	04/05/2012	1834	TC0163/2011	03962011	480,00
DESTINA-SE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE CAMAÇARI, CONFORME TC Nº 0163/2011 E PP Nº 0045/2011.						

### CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Pelo presente instrumento particular de cessão de direitos e obrigações de um lado a **Banda Verbo da Vida**, representada pelo Sr <sup>o</sup> Nilmar Santana de Souza, inscrito no CPF – 052508615 39 e RG – 13609441 41, domiciliado na Rua J, Bairro: Inocoop, Nº 49, Pojuca- Ba. Atesta para os devidos fins de acordo com o artigo 25, inciso iii, da lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e lei estadual nº 9.433/05 artigo 60 inciso iii, nomeia e constitui como meu representante legal exclusivo para o período de 02(dois) anos a contar da data assinatura, a empresa TEONILIO RIBEIRO CAMPOS FILHO-ME com Sede na Rua Barão do Rio Branco, 328-A, Centro, Feira de Santana, Estado da Bahia, CNPJ nº 34.197.863/0001-12, tendo como seu representante legal **Teonilio Ribeiro Campos Filho**, inscrito no CPF nº 281264675-68, domiciliado na Rua Senador Quintino, nº 2771, bairro Eucalipto, Feira de Santana – BA, podendo a referida negociar o show da **Banda Verbo da Vida**, acertar preços e praticar os demais atos necessários para o fiel cumprimento da presente carta de representação, o que será dado por bom, firme e valioso como se fosse praticado pelo seu proprietário. E, por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos.

Pojuca - Ba, 05 de janeiro de 2023



*Nilmar Santana de Souza*  
 \_\_\_\_\_  
 Nilmar Santana de Souza  
 CPF – 052508615 39

Tabelionato de Notas com Funcões de Protesto  
 Rua da República nº 10 - Centro - 41200-000 - Pojuca  
 Telefone: 31-3444-1183 - 0155-00015-1183 - TABELIAO  
 - Reconhecido por SEMELHANCA-0001 (Tabela) de NILMAR-SANTANA-DE-SOUSA (43786)  
 Emol: R\$ 3,07 Taxa: R\$ 2,28 Total: R\$ 5,35  
 Em lastimuro ( ) de valor ( )  
 ELAINE ROSANE FERREIRA DE ALMEIDA  
 SUBSTITUTA  
 Pojuca 13/01/2023  
 Selo(s): 1519 AB 203020-  
 Consulte: www.tba.jus.br/registro

# PROCURAÇÃO

SAIBAM todos quantos vierem este instrumento de procuração que, ao(s) 06 (seis) dia(s) do mês de janeiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) nesta Cidade de Pojuca no Estado da Bahia, compareceu (ram) como Outorgante(s): **Matheus Farias Souza**, brasileiro, músico, CPF: **036645415-37**, **Isabel de Assis Santos Alves**, brasileira, músico, CPF: **059790615-76**, **Caroline Oliveira Caetano**, brasileira, músico, CPF: **059425255-52** e pelo(a-s) outorgante(s) nomeia(m) e constitui(em) seu(a-s) bastante(s) procurador(a-s): o **SRº. Nilmar Santana de Souza**, brasileiro, portador do CPF: **052508615-39** e RG: **13609441-41**, residente e domiciliada na Rua J, Nº 49, Inocoop, Pojuca - Ba, a quem concedem poderes especiais e expressos para gerir, administrar e representá-lo(a-s) perante a contratação do nosso grupo musical **Banda Verbo da Vida**, **COM VALIDADE DE (04) QUATRO ANOS A CONTAR DESTA DATA**, junto a pessoas naturais; pessoas jurídicas públicas e particulares; repartições públicas e autarquias municipais, estaduais, e federais; cartórios em geral; prefeituras e onde mais que, com esta se apresentar; podendo para tanto dito(a) procurador(a) preencher e assinar formulários; cumprir e fazer exigências e formalidades; juntar e retirar documentos; promover recursos e reclamações; dar e receber quitação; ajustar, aditar, ratificar, retificar, destratar, e revogar contratos de qualquer espécie; inclusive com poderes **AD E EXTRA JUDICIA**; requerer e assinar o que preciso for e praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato e substabelecer.

Matheus Farias Souza  
**Matheus Farias Souza**  
 CPF: **036645415-37**

Isabel de Assis Santos Alves  
**Isabel de Assis Santos Alves**  
 CPF: **059790615-76**

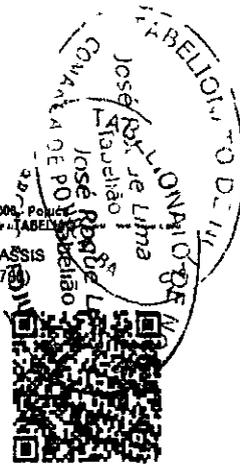
Caroline Oliveira Caetano  
**Caroline Oliveira Caetano**  
 CPF: **059425255-52**

Nilmar Santana de Souza  
**Nilmar Santana de Souza**  
 CPF: **052508615-39**  
 (procurador)



Tabellionato de Notas com funcoes de Protesto  
 Segunda travessa da matriz, 30 - Centro - 48120-000 - Pojuca - Bahia - Brasil  
 Telefone: 71-3645-1362 - JOSE ROQUE LIMA - TABELLATO

Reconheço por SEMELHANCA 0002 (irmãs) de ISABEL DE ASSIS SANTOS ALVES (43785), NILMAR SANTANA DE SOUZA (43784)  
 Emol: R\$ 6,14 Taxa: R\$ 6,58 Total: R\$ 12,72  
 Em testemunho ( ) da verdade  
 ELAINE ROSANE FERREIRA DE ALMEIDA SOUZA  
 SUBSTITUTA  
 Pojuca 13/01/2023  
 Selo(s): 1519 AB 203824-5 1519 AB 203825-3  
 Consulte: www.tbe.jus.br/outronic/



Tabellionato de Notas com funcoes de Protesto  
 Segunda travessa da matriz, 30 - Centro - 48120-000 - Pojuca - Bahia - Brasil  
 Telefone: 71-3645-1362 - JOSE ROQUE LIMA - TABELLATO

Reconheço por SEMELHANCA 0002 (irmãs) de MATHEUS FARIAS SOUZA (43783), CAROLINE OLIVEIRA CAETANO (43784)  
 Emol: R\$ 6,14 Taxa: R\$ 6,58 Total: R\$ 12,72  
 Em testemunho ( ) da verdade  
 ELAINE ROSANE FERREIRA DE ALMEIDA SOUZA  
 SUBSTITUTA  
 Pojuca 13/01/2023  
 Selo(s): 1519 AB 203822-5 1519 AB 203823-1  
 Consulte: www.tbe.jus.br/outronic/



RECONHECIDA  
 U.R.A.  
 RECONHECIDA  
 U.R.A.  
 RECONHECIDA  
 U.R.A.

semana evangelica pojuca 2019 x (7) SEMANA DA CULTURA: x

https://www.youtube.com/watch?v=MjugnN.../M

Pesquisar



SEMANA DA CULTURA EVANGELICA - POJUCA-BA

OPAE EVENTOS  
1,61 mil inscritos

54

Compartilhar

977 visualizações Transmitido há 1 ano

Digite aqui para pesquisar

Repetição das principais mensagens do chat

O replay do chat ao vivo está ativo. As mensagens mostradas quando a transmissão estava ao vivo aparecerão aqui.

Windows taskbar: Digite aqui para pesquisar, Task View, Edge, File Explorer, Mail, Word, Excel, Search, 20% Escurecido, 10:53, 01/10/2021

0023

### CARTA DE EXCLUSIVIDADE

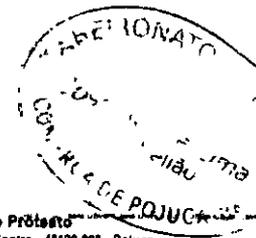
Pelo presente instrumento particular de cessão de direitos e obrigações de um lado a **Banda Nova Vida em Cristo**, representada pelo Sr <sup>o</sup> **Almiro de Assis Oliveira**, inscrito no CPF – 169357215-04 e RG – 069635922-3, domiciliado na Fazenda Olindina, Bairro: Coqueiro, S/N, Pojuca- Ba. Atesta para os devidos fins de acordo com o artigo 25, inciso iii, da lei federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e lei estadual n° 9.433/05 artigo 60 inciso iii, nomeia e constitui como meu representante legal exclusivo para o período de 02(dois) anos a contar da data assinatura, a empresa **TEONILIO RIBEIRO CAMPOS FILHO-ME** com Sede na Rua Barão do Rio Branco, 328-A, Centro, Feira de Santana, Estado da Bahia, CNPJ n° 34.197.863/0001-12, tendo como seu representante legal **Teonilio Ribeiro Campos Filho**, inscrito no CPF n° 281264675-68, domiciliado na Rua Senador Quintino, n° 2771, bairro Eucalipto, Feira de Santana – BA, podendo a referida negociar o show da **Banda Nova Vida em Cristo**, acertar preços e praticar os demais atos necessários para o fiel cumprimento da presente carta de representação, o que será dado por bom, firme e valioso como se fosse praticado pelo seu proprietário. E, por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos.

Pojuca - Ba, 06 de julho de 2022

ASSINATURA RECONHECIDA

*Almiro de Assis Oliveira*

Almiro de Assis Oliveira  
CPF – 169357215-04



Tabelionato de Notas com Túnica de Prótato  
Segunda travessa da matriz, 30 - Centro - 48120-000 - Pojuca  
Telefone 34.3643-1382 - JOSÉ ROQUE LIMA - TABELIAO

Reconheço por SEMELHANÇA DO(S) Assinatura(s) de ALMIRO DE ASSIS OLIVEIRA (16347)  
 Emol: R\$ 2,9 Taxa: R\$ 3, Total: R\$ 5,90  
 Em testemunho da verdade  
 ESTER DOS SANTOS ESPINHEIRA - ESCRIVENTE  
 Pojuca 08/07/2022  
 Selo(s): 1519 AB 196516  
 Consulte: www.tbba.jus.br/identificacao



# PROCURAÇÃO

SAIBAM todos quantos vierem este instrumento de procuração que, ao(s) 06 (seis) dia(s) do mês de julho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) nesta Cidade de Pojuca no Estado da Bahia, compareceu (ram) como Outorgante(s): **Flávio Batista dos Passos**, brasileiro, músico, CPF: 988052745-34, **Daniilo de Santana Duarte**, brasileiro, músico, CPF: 848482865-49, **Eliel Ribeiro de Sousa**, brasileiro, músico, CPF: 861288905-71 e pelo(a-s) outorgante(s) nomeia(m) e constitui(em) seu(a-s) bastante(s) procurador(a-s): o **SRº. Almiro de Assis Oliveira**, brasileiro, portador do CPF: 169357215-04 e RG: 069635922-3, residente e domiciliado na **Fazenda Olindina, S/N, Coqueiro, Pojuca - Ba**, a quem concedem poderes especiais e expressos para gerir, administrar e representá-lo(a-s) perante a contratação do nosso grupo musical **Nova Vida em Cristo**, **COM VALIDADE DE (04) QUATRO ANOS A CONTAR DESTA DATA**, junto a pessoas naturais; pessoas jurídicas públicas e particulares; repartições públicas e autarquias municipais, estaduais, e federais; cartórios em geral; prefeituras e onde mais que, com esta se apresentar; podendo para tanto dito(a) procurador(a) preencher e assinar formulários; cumprir e fazer exigências e formalidades; juntar e retirar documentos; promover recursos e reclamações; dar e receber quitação; ajustar, aditar, ratificar, retificar, destratar, e revogar contratos de qualquer espécie; inclusive com poderes **AD E EXTRA JUDICIA**; requerer e assinar o que preciso for e praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato e substabelecer.

ATURA  
HECIDA

*Flávio Batista dos Passos*  
**Flávio Batista dos Passos**  
 CPF: 988052745-34

ATURA  
HECIDA

*Daniilo de Santana Duarte*  
**Daniilo de Santana Duarte**  
 CPF: 848482865-49

ATURA  
HECIDA

*Eliel Ribeiro de Sousa*  
**Eliel Ribeiro de Sousa**  
 CPF: 861288905-71

ATURA  
HECIDA

*Almiro de Assis Oliveira*  
**Almiro de Assis Oliveira**  
 CPF: 169357215-04  
 (procurador)



Reconheço por SEMELHANÇA (000) a(s) de FLAVIO BATISTA DOS PASSOS (43103), DANILO DE SANTANA DUARTE (43104)  
 Emol: R\$ 5,8 Taxa: R\$ 6,2 Total: R\$ 12,00  
 Em testemunho (850) da verdade  
 Pojuca 06/07/2022  
 Selo(s): 1519.AB.196521-01519.AB.196517-01  
 Consulta: www.tba.jus.br/estudantidade



Reconheço por SEMELHANÇA (000) a(s) de ELIEL RIBEIRO DE SOUSA (43111)  
 Emol: R\$ 2,9 Taxa: R\$ 3,1 Total: R\$ 6,00  
 Em testemunho (850) da verdade  
 ESTER DOS SANTOS ESPINHEIRA - ESCRIVÃO  
 Pojuca 11/07/2022  
 Selo(s): 1519.AB.196545-81519.AB.196545-81  
 Consulta: www.tba.jus.br/estudantidade



Reconheço por SEMELHANÇA (000) a(s) de ALMIRO DE ASSIS OLIVEIRA (16347)  
 Emol: R\$ 2,9 Taxa: R\$ 3,1 Total: R\$ 6,00  
 Em testemunho (850) da verdade  
 ESTER DOS SANTOS ESPINHEIRA - ESCRIVÃO  
 Pojuca 08/07/2022  
 Selo(s): 1519.AB.196515-81519.AB.196515-81  
 Consulta: www.tba.jus.br/estudantidade





GANHE ATÉ R\$ 300 DE BÔNUS!

- 1
- 2
- 3

CRIAR MINHA CONTA AGORA!

Fechar Pub

Sexta, 13 de Janeiro de 2023 07:48

MENU



**UM PROGRAMA COMPLETO**

Que vai ofertar Formação Técnico-Profissional Metódica e a introdução no mercado de trabalho para 500 jovens




Pojuca \ Bruna

# Bruna Karla se apresenta em semana da Cultura Evangélica de Pojuca

O evento acontece nos dias 12 a 16 de fevereiro na Praça ACM

25/01/2019 09h36 \ Atualizada há 4 anos

Por: Redação \ Fonte: Com informações da Ascom





A cantora gospel Bruna Karla, Samuel Mariano entre outros artistas locais se apresentam na Semana da Cultura Evangélica de Pojuca. O evento acontece na Praça Antônio Carlos Magalhães (ACM), centro de Pojuca, entre os dias 12 e 16 de fevereiro.

De acordo com o Conselho de Ministros Evangélicos de Pojuca (COMEP), entidade organizadora do evento, serão cinco dias de festividade com o objetivo de levar a Palavra de Deus, com atividades lúdicas, ministrações, panfletagem, vigílias e palestras que contarão a história do cristianismo no mundo e em Pojuca.

PUBLICIDADE

A abertura oficial conta com uma e solenidade de apresentação das igrejas evangélicas do município. Durante a semana haverá caminhada e marcha pelas ruas da cidade, exposição sobre a história do cristianismo, louvores, coreografias, danças, teatro e pregação da Palavra de Deus.

A culminância se dará no sábado (16) com culto em Ação de Graças, pregação, louvores com cantores locais e nacional. Além de Bruna Carla que canta na sexta-feira, Samuel Mariano volta à cidade após o sucesso da última edição em 2018.

**Confira a programação musical da festa:**

**Terça-feira (12)** – Geração Peniel e Alex Kim

**Quarta-feira (13)** – Emili e Banda

**Quinta-feira (14)** – Jovem Levita e Espírito de Profecia

**Sexta-feira (15)** - Jhon Carvalho, Banda Maranata Alfa e Bruna Carla

**Sábado (16)** – Ministério Nova Vida em Cristo, Adoradores do Reino e Samuel Mariano.

## CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Pelo presente instrumento particular de cessão de direitos e obrigações de um lado a **Banda Maranata Alpha**, representada pelo Sr<sup>o</sup> Claudio Pereira dos Santos, inscrito no CPF – 000438415 62 e RG – 945181817, domiciliado na Rua A, Bairro: Losangeles, Nº 295, Pojuca- Ba. Atesta para os devidos fins de acordo com o artigo 25, inciso iii, da lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e lei estadual nº 9.433/05 artigo 60 inciso iii, nomeia e constitui como meu representante legal exclusivo para o período de 02(dois) anos a contar da data assinatura, a empresa **TEONILIO RIBEIRO CAMPOS FILHO-ME** com Sede na Rua Barão do Rio Branco, 328-A, Centro, Feira de Santana, Estado da Bahia, CNPJ nº 34.197.863/0001-12, tendo como seu representante legal **Teonilio Ribeiro Campos Filho**, inscrito no CPF nº 281264675-68, domiciliado na Rua Senador Quintino, nº 2771, bairro Eucalipto, Feira de Santana – BA, podendo a referida negociar o show da **Banda Maranata Alpha**, acertar preços e praticar os demais atos necessários para o fiel cumprimento da presente carta de representação, o que será dado por bom, firme e valioso como se fosse praticado pelo seu proprietário. E, por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos.

Pojuca - Ba, 05 de janeiro de 2023

ASSINATURA  
RECONHECIDA

*Claudio Pereira dos Santos*

Claudio Pereira dos Santos

CPF – 000438415 62

Tabelfionato de Notas com funçoes de Protesto

Segunda travessa da matriz, 39 - Centro - 44120-000 - Pojuca

Telefone: 71-3445-1362 VIGOROSO ROQUE RIBEIRO - TABELIADO

Reconheço por SEMELHANCA 0001 (firma(s) de CLAUDIO PEREIRA DOS

SANTOS (9132)

Emol: R\$ 3,07 Taxa: R\$ 2,28 Total: R\$ 5,35

Em testamunho de 02 de 02 de 2023

ESTER DOS SANTOS ESPINHEIRA - ESCRIVENTE

Pojuca 10/01/2023

Selo(s): 1519 AB 197961-8

Consulta: www.ba.jus.br/autenticidade

ESTER DOS SANTOS ESPINHEIRA  
Escrivente



# PROCURAÇÃO

SAIBAM todos quantos vierem este instrumento de procuração que, ao(s) 06 (seis) dia(s) do mês de janeiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) nesta Cidade de Pojuca no Estado da Bahia, compareceu (ram) como Outorgante(s): **Sidclei dos Santos**, brasileiro, músico, CPF: **645154355-15**, **Jocimario Santos de Jesus**, brasileiro, músico, CPF: **068716975-51**, **Genilda Santos de Jesus**, brasileira, músico, CPF: **916225735-87** e pelo(a-s) outorgante(s) nomeia(m) e constitui(em) seu(a-s) bastante(s) procurador(a-s): o **SRº. Claudio Pereira dos Santos**, brasileiro, portador do CPF: **000438415-62** e RG: **945181817**, residente e domiciliada na **Rua A, N° 295, Losangeles, Pojuca - Ba**, a quem concedem poderes especiais e expressos para gerir, administrar e representá-lo(a-s) perante a contratação do nosso grupo musical **Maranata Alpha**, **COM VALIDADE DE (04) QUATRO ANOS A CONTAR DESTA DATA**, junto a pessoas naturais; pessoas jurídicas públicas e particulares; repartições públicas e autarquias municipais, estaduais, e federais; cartórios em geral; prefeituras e onde mais que, com esta se apresentar; podendo para tanto dito(a) procurador(a) preencher e assinar formulários; cumprir e fazer exigências e formalidades; juntar e retirar documentos; promover recursos e reclamações; dar e receber quitação; ajustar, aditar, ratificar, retificar, destratar, e revogar contratos de qualquer espécie; inclusive com poderes **AD E EXTRA JUDICIA**; requerer e assinar o que preciso for e praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato e substabelecer.

SINATURA  
CONHECIDA

SINATURA  
CONHECIDA

SINATURA  
CONHECIDA

SINATURA  
CONHECIDA

SINATURA  
CONHECIDA

*Sidclei dos Santos*  
**Sidclei dos Santos**  
 CPF: **645154355-15**

*Jocimario Santos de Jesus*  
**Jocimario Santos de Jesus**  
 CPF: **068716975-51**

*Genilda Santos de Jesus*  
**Genilda Santos de Jesus**  
 CPF: **916225735-87**

*Claudio Pereira dos Santos*  
**Claudio Pereira dos Santos**  
 CPF: **000438415-62**  
 (procurador)



Tabellionato de Notas com funcoes de Protesto  
 Segunda travessa da matriz, 36 - Centro - 48120-000 - Pojuca  
 Telefone: 71-3645-1362 - JOSE ROQUE EIMA - TABELIAO

Reconheco por SEMELHANCA 0001, firma(s) de CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS (9132)  
 Emol: R\$ 3,07 Taxa: R\$ 2,28 Total: R\$ 5,35  
 Em testemunho de verdade  
**ESTER DOS SANTOS ESPINHEIRA** - ESCRIVENTE  
 Pojuca 10/01/2023  
 Selo(s): 1519-AB 197959-5  
 Consulte: www.tba.jus.br/estudojuridico

*ESTER DOS SANTOS ESPINHEIRA*  
**Esterevinte**



Tabellionato de Notas com funcoes de Protesto  
 Segunda travessa da matriz, 36 - Centro - 48120-000 - Pojuca  
 Telefone: 71-3645-1362 - JOSE ROQUE EIMA - TABELIAO

Reconheco por SEMELHANCA 0003, firma(s) de SIDCLEI DOS SANTOS (40522), JOCIMARIO SANTOS DE JESUS (42086), GENILDA SANTOS DE JESUS (14040)  
 Emol: R\$ 9,21 Taxa: R\$ 9,84 Total: R\$ 19,05  
 Em testemunho de verdade  
**ESTER DOS SANTOS ESPINHEIRA** - ESCRIVENTE  
 Pojuca 10/01/2023  
 Selo(s): 1519-AB 197954-5 (1519-AB 197951-0)  
 1519-AB 197960-0  
 Consulte: www.tba.jus.br/estudojuridico

*ESTER DOS SANTOS ESPINHEIRA*  
**Esterevinte**



GANHE ATÉ R\$ 300 DE BÔNUS\*

- 1
- 2
- 3

CEGAR NUNCA CONTA AGORA!

Fechar Pub

Sexta, 13 de Janeiro de 2023 07:48

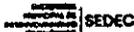
1/1



**UM PROGRAMA COMPLETO**

Quer oferecer **Formação Técnico-Profissional Metodica** para a **qualificação** no mercado de trabalho para **500 jovens**





Pojuca Bruna

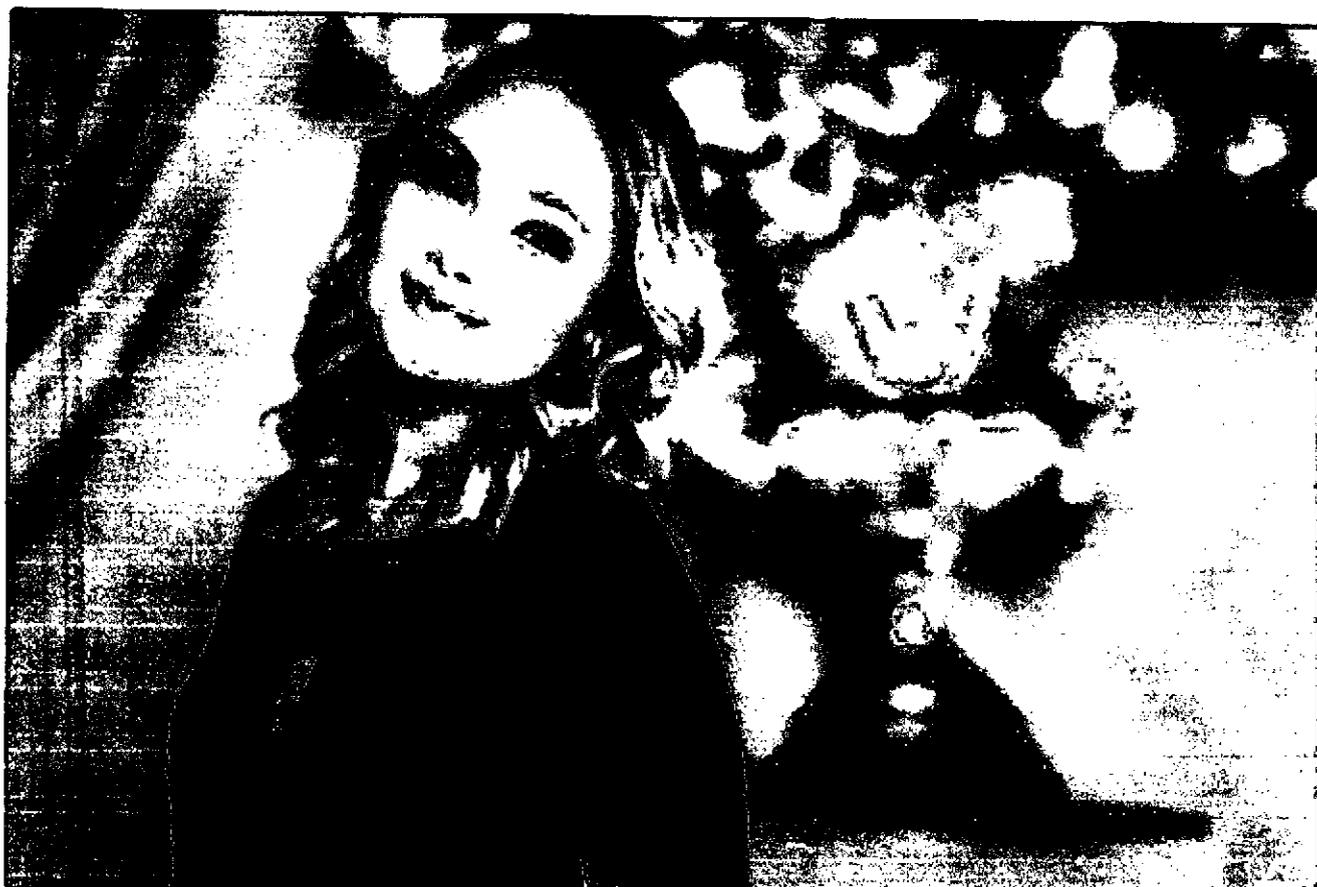
# Bruna Karla se apresenta em semana da Cultura Evangélica de Pojuca

O evento acontece nos dias 12 a 16 de fevereiro na Praça ACM

25/01/2019 09h36 Atualizada há 4 anos

Por: Redação Fonte: Com informações da Ascom





A cantora gospel Bruna Karla, Samuel Mariano entre outros artistas locais se apresentam na Semana da Cultura Evangélica de Pojuca. O evento acontece na Praça Antônio Carlos Magalhães (ACM), centro de Pojuca, entre os dias 12 e 16 de fevereiro.

De acordo com o Conselho de Ministros Evangélicos de Pojuca (COMEP), entidade organizadora do evento, serão cinco dias de festividade com o objetivo de levar a Palavra de Deus, com atividades lúdicas, ministrações, panfletagem, vigílias e palestras que contarão a história do cristianismo no mundo e em Pojuca.

PUBLICIDADE

A abertura oficial conta com uma e solenidade de apresentação das igrejas evangélicas do município. Durante a semana haverá caminhada e marcha pelas ruas da cidade, exposição sobre a história do cristianismo, louvores, coreografias, danças, teatro e pregação da Palavra de Deus.

A culminância se dará no sábado (16) com culto em Ação de Graças, pregação, louvores com cantores locais e nacional. Além de Bruna Carla que canta na sexta-feira, Samuel Mariano volta à cidade após o sucesso da última edição em 2018.

**Confira a programação musical da festa:**

**Terça-feira (12)** – Geração Peniel e Alex Kim

**Quarta-feira (13)** – Emili e Banda

**Quinta-feira (14)** – Jovem Levita e Espírito de Profecia

**Sexta-feira (15)** - Jhon Carvalho, Banda Maranata Alfa e Bruna Carla

**Sábado (16)** – Ministério Nova Vida em Cristo, Adoradores do Reino e Samuel Mariano.

### CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Pelo presente instrumento particular de cessão de direitos e obrigações de um lado a **Banda Chamas**, representada pelo Sr <sup>o</sup> João Ricardo de Abreu Barauna Rego, inscrito no CPF – 932088635 00 e RG – 07835779 90, domiciliado na Rua I, Bairro: Inocoop, Nº 372, Pojuca- Ba. Atesta para os devidos fins de acordo com o artigo 25, inciso iii, da lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e lei estadual nº 9.433/05 artigo 60 inciso iii, nomeia e constitui como meu representante legal exclusivo para o período de 02(dois) anos a contar da data assinatura, a empresa **TEONILIO RIBEIRO CAMPOS FILHO-ME** com Sede na Rua Barão do Rio Branco, 328-A, Centro, Feira de Santana, Estado da Bahia, CNPJ nº 34.197.863/0001-12, tendo como seu representante legal **Teonilio Ribeiro Campos Filho**, inscrito no CPF nº 281264675-68, domiciliado na Rua Senador Quintino, nº 2771, bairro Eucalipto, Feira de Santana – BA, podendo a referida negociar o show da **Banda Chamas**, acertar preços e praticar os demais atos necessários para o fiel cumprimento da presente carta de representação, o que será dado por bom, firme e valioso como se fosse praticado pelo seu proprietário. E, por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos.

Pojuca - Ba, 05 de janeiro de 2023

ASSINATURA RECONHECIDA

*João Ricardo de Abreu Barauna Rego*

João Ricardo de Abreu Barauna Rego

CPF – 932088635 00

Tabellionato de Notas com funcoes de Protesto

Segunda Travessa da matriz, 30 - Centro - 48120-000 - Pojuca  
Telefone 71-3645-1362 - JOSÉ ROQUE LIMA TABELIAO

Reconheço por SEMELHANCA 0001 firma(s) de JOAO RICARDO DE

ABREU BARAUNA REGO (437671)

Emor R\$ 3,07 Taxa R\$ 3,28 Total R\$ 6,35

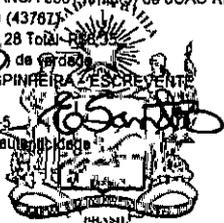
Em testemunho (100) de verdade

ESTER DOS SANTOS ESPINHEIRA

Pojuca 12/01/2023

Selo(s). 1519.AB 203591-5

Consulte: www.tba.jus.br/60

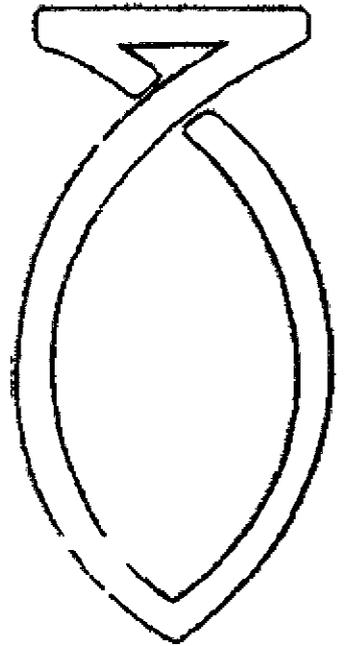


Vertical stamp on the left margin containing the text 'TABELIAO' and other administrative markings.



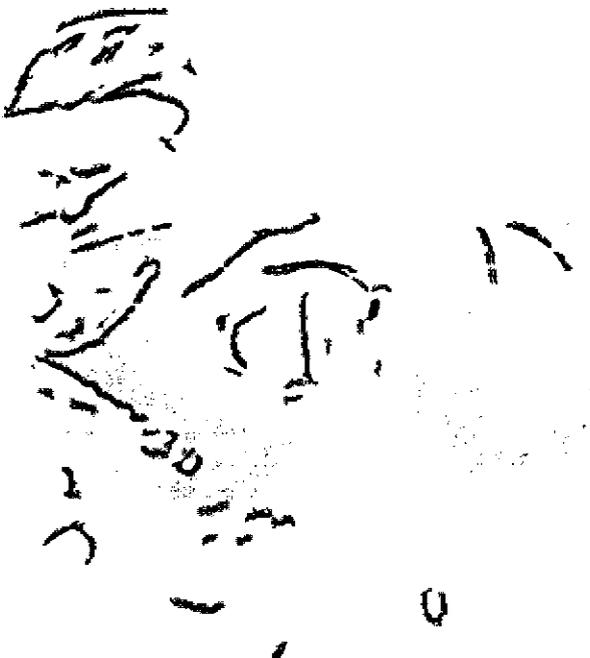
BA30/MAR

PRAGA/AR

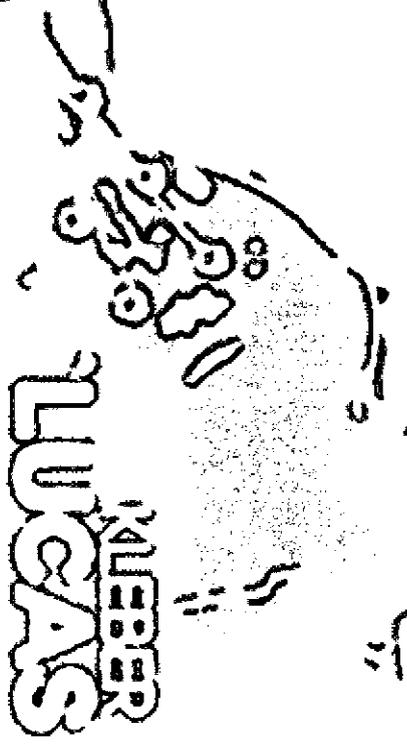


CULTURA  
EVANGELICA

TEATRO  
MUSICAL  
DANÇA  
CANTAS



FERNANDINHO



LUZAS



**Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude**

CI. N° 031/2023

Da: SECRETARIA DE CULTURA

Para: Secretaria de Finanças / Contabilidade

Solicitamos bloqueio de dotação orçamentária, no Valor R\$ 24.200,00(vinte e quatro mil e duzentos reais), para contratação de empresa especializada para apresentação de artistas e grupos musicais nos dias 03, 04 e 05 de fevereiro de 2023, em comemoração aos tradicionais festejos da Semana da Cultura e dos Movimentos Evangélicos, no Município de Pojuca - Ba.

Pojuca – Ba, 17 de janeiro de 2023

Atenciosamente,

  
José Eduardo A. Oliveira  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

0043

## RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 41 / 2023

### Data da Reserva

17/01/2023

### Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

### Solicitante

JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA

### Dotação Orçamentária

<b>Cód. Reduzido</b>	2040.3339.42
<b>Unidade Orçamentária</b>	03.09.09 - SEC MUN CULT, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENT-SECELJ
<b>Ação</b>	2.040 - PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS
<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Fonte de Recurso</b>	17040000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Minerais

### Saldo Anterior da Dotação

129.056,00

### Valor da Reserva

24.200,00

### Saldo Atual

104.856,00

### Motivo

DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA APRESENTAÇÃO DE ARTISTAS E GRUPOS MÚSICAIS EM COMEMORAÇÃO AOS TRADICIONAIS FESTEJOS DA SEMANA DA CULTURA ENVAGÉLICA NO PERÍODO DE 03 A 05 DE FEVEREIRO DE 2023, NESTA.

POJUCA, em 17 de janeiro de 2023

JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA  
Solicitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

ALVARO SIERPINSKI NASCIMENTO  
Responsável  
CPF: 484.902.965-53

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

<b>SOLICITANTE</b>		<b>Nº. DE PROCESSO</b>
<b>Órgão Interessado:</b>	Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude	<b>PA - 022 / 2023</b>
<b>Responsável:</b>	José Eduardo Abreu de Oliveira	<b>DATA: 18 / 01 / 2023</b>
<b>Assunto:</b>	Apresentação de Artista/Banda/Grupo Musical	

**OBJETIVO:**

Prestação de serviços de apresentação de Artistas e Grupos Musicais: **SEIVALDA MENEZES, BANDA VERBO DA VIDA, NOVA VIDA EM CRISTO, BANDA MARANATA ALPHA e BANDA CHAMAS**, a ser realizado no período de 03 a 05 de fevereiro de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos da Semana da Cultura e dos Movimentos Evangélicos, neste Município, conforme proposta anexa parte integrante deste.

Em: 18 / 01 / 2023

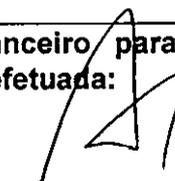
~~José Eduardo Abreu de Oliveira~~  
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

TIPO		CUSTO GLOBAL R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Obras	( )		Órgão / Unidade:	03.09.09
Serviços	( X )	24.200,00	Atividade:	2040
Compras	( )		Elemento de Despesa:	33.90.39.00
			Fonte de Recurso:	17040000

**Dotação Orçamentária para a despesa acima solicitada com reserva efetuada:**

**Reserva de recurso financeiro para a realização da despesa acima solicitada efetuada:**

  
Alvaro Sierpinski Nascimento  
Superintendente de Gestão Contábil e Orçamento Público  
Em: 18 / 01 / 2023

  
Arlindo José Siqueira Costa Junior  
Secretário Municipal da Fazenda  
Em: 18 / 01 / 2023

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.

Em: 18 / 01 / 2023

  
**CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**  
Prefeito Municipal de Pojuca

MODALIDADE DE LICITAÇÃO				FORNECIMENTO / SERVIÇO / OBRAS	
Convite	( )	Dispensa	( )	Única Entrega:	( )
Tomada de Preços	( )	Inexigibilidade	( X )	Contrato:	( X )
Concorrência	( )	Outros	( )	Período de Vigência:	<b>02 (dois) meses</b>

**BASE LEGAL**

Com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**MINUTA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000/2023**

Nº. de Processo: PA – 022 / 2023

Data: 00 / 00 / 2023

**OBJETIVO:**

Prestação de serviços de apresentação de Artistas e Grupos Musicais: **SEIVALDA MENEZES, BANDA VERBO DA VIDA, NOVA VIDA EM CRISTO, BANDA MARANATA ALPHA e BANDA CHAMAS**, a ser realizado no período de 03 a 05 de fevereiro de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos da Semana da Cultura e dos Movimentos Evangélicos, neste Município, conforme proposta anexa parte integrante deste.

**CONTRATADA:**

Empresa: **TEONÍLIO RIBEIRO DE CAMPOS FILHO - ME**

CNPJ/MF nº 34.197.863/0001-12

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, nº 328-A, Bairro: Centro, no Município de Feira de Santana – Estado da Bahia.

**JUSTIFICATIVA / BASE LEGAL;**

Esclarecemos que os motivos que nos levaram a solicitar a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, se relacionam com o fato de que os artistas que farão as apresentações artísticas ser contratado exclusivo da empresa acima citada e consagrado pela opinião pública, objeto deste termo.

Em obediência ao art. 26, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93 salientamos que os preços apresentados pela empresa contratada estão condizentes com a realidade de mercado, e dentro dos limites estabelecidos, para a transação denominada pela Prefeitura.

TIPO		CUSTO GLOBAL R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Obras	( )		Órgão / Unidade:	03.09.09
Serviços	( X )	24.200,00	Atividade:	2040
Compras	( )		Elemento de Despesa:	33.90.39.00
			Fonte de Recurso:	17040000

**PARECER: OPINA PELO RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

José Eduardo Abreu de Oliveira  
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

**DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA**

Reconheço a situação de inexigibilidade no presente processo, em consonância com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e parecer formulado pela Assessoria Jurídica.

Em: 00 / 00 / 2023

**Carlos Eduardo Bastos Leite**  
Prefeito do Município de Pojuca



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, CEP: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-1147

**DECRETO Nº049 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.**

*\*DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAL DOS  
CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E  
JUVENTUDE\*.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 58, IV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores **LUCIANO LEIRO LEITE E OSMAR CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR**, a fim de exercerem a função de Fiscal dos Contratos da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude do Município de Pojuca-Bahia, em razão do quanto disposto no art.67 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

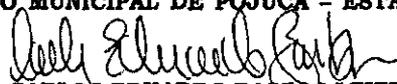
**Art. 2º** - O trabalho realizado pelos fiscais será considerado serviço público relevante, não sendo atribuída qualquer remuneração.

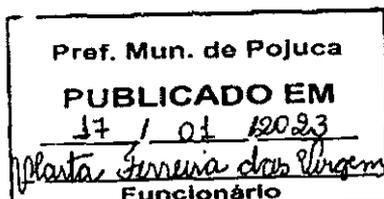
**Art. 3º** - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos de sua fiscalização.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA - ESTADO DA BAHIA**, em 17 de janeiro de 2023.

  
**CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**  
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Mun. de Pojuca  
Marta Ferreira das Virgens  
Assessora Técnica

1

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços Artísticos, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE POJUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.806.237/0001-06, com sede à Rua Cidade do Salvador, n.º 2-288, Pojuca II, Pojuca - Bahia, Estado da Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, n.º 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG n.º 2487695 SSP/BA e CPF n.º 214.294.055-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **TEONILIO RIBEIRO CAMPOS FILHO ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.197.863/0001-12, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, n.º 328-A, Bairro: Centro, no Município de Feira de Santana - Estado da Bahia, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o **Sr. TEONILIO RIBEIRO CAMPOS FILHO**, portador do RG n.º 314131965 SSP/BA e CPF/MF n.º 281.264.675-68, denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente contrato à prestação de serviços de apresentação de Artistas e Grupos Musicais: **SEIVALDA MENEZES, BANDA VERBO DA VIDA, NOVA VIDA EM CRISTO, BANDA MARANATA ALPHA e BANDA CHAMAS**, a ser realizado no período de 03 a 05 de fevereiro de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos da Semana da Cultura e dos Movimentos Evangélicos, neste Município, conforme proposta anexa parte integrante deste, conforme Processo Administrativo n.º 022/2023 e Inexigibilidade de Licitação n.º \_\_\_\_/2023.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

##### **I - do CONTRATADO:**

- a) apresentação dos artistas contratados, de acordo com o objeto do contrato;
- b) fiel cumprimento das obrigações ora assumidas;
- c) responsabilizar-se pelos prejuízos e/ou danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, na execução deste Contrato;
- d) assumir todo e qualquer prejuízo decorrente da não execução dos serviços, a que der causa;
- e) atender às solicitações extras da **CONTRATANTE** face à ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificáveis, a critério dela;

##### **II - do CONTRATANTE:**

- a) possibilitar ao **CONTRATADO** condições que lhe permita o perfeito desenvolvimento dos serviços contratados;
- b) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula terceira;
- c) acompanhar e verificar a perfeita execução deste Contrato, em todas as suas fases até o seu término;

- d) informar, por escrito, toda e qualquer alteração nos prazos e cronogramas da execução do serviço contratado;
- e) colocar à disposição do CONTRATADO: palco, sonorização e iluminação para realização do(s) show(s).
- f) assegurar a segurança do CONTRATADO e seus profissionais, bem como dos equipamentos/instrumentos, a partir da entrada dos mesmos no local da apresentação do show.

**Parágrafo Único** - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

### **CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O presente contrato tem o seu preço global no valor de **R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais)**, estabelecido para as atividades desempenhadas para o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, correspondente à proposta apresentada pela CONTRATADA, a ser creditado na conta corrente do Banco: Banco do Brasil, Agência: 0041-8, Conta Corrente nº 224.699-6, em 02 (duas) parcelas, da seguinte forma:

- I - 1ª (primeira) parcela no valor de R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais) na assinatura do contrato;
- II - 2ª (segunda) parcela no valor de R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais) após a realização do evento.

§ 1º. A composição do preço global é determinada de acordo com a seguinte tabela:

ITEM	ARTISTA/BANDA/GRUPO MUSICAL	DATA APRES.	HORÁRIO	LOCAL	VALOR R\$
1.	SEIVALDA MENEZES	03/02/2023	19:00hs às 20:00hs	PRAÇA ACM	4.800,00
2.	BANDA VERBO DA VIDA	03/02/2023	20:00hs às 21:00hs	PRAÇA ACM	4.800,00
3.	NOVA VIDA EM CRISTO	04/02/2023	18:00hs às 19:00hs	PRAÇA ACM	4.800,00
4.	BANDA MARANATA ALPHA	04/02/2023	19:00hs às 21:00hs	PRAÇA ACM	5.500,00
5.	BANDA CHAMAS	05/02/2023	19:00hs às 20:00hs	PRAÇA ACM	4.300,00

§ 2º. Encontram-se inclusos no valor supramencionado todos os custos necessários à prestação dos serviços contratados

§ 3º. A falta do pagamento de parcela a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

### **CLAUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão / Unidade: 03.09.09  
Projeto/Atividade: 2040  
Elemento de Despesa: 33.90.39.00  
Fonte de Recurso: 17040000

#### **CLAUSULA QUINTA - DA VIGENCIA**

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual por **02 (dois) meses**, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos Parágrafos 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

#### **CLAUSULA SEXTA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O presente contrato tem embasamento legal no art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, pelo fato de que o artista que fará a apresentação artística é contratado exclusivo da empresa acima citada para o referido evento e consagradas pela opinião pública, ficando estabelecida a vinculação do presente contrato ao Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º \_\_\_\_/2023 e à proposta de prestação de serviços apresentada pela CONTRATADA.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

§ 1º. A CONTRATANTE fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução dos serviços, bem como gerir o contrato, impugnando quaisquer erros ou omissões que considerem em desacordo com as obrigações da contratada.

§ 2º. O Município manterá desde o início do contrato até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

§ 3º. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços realizados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido através de um fiscal e ou equipe de fiscalização investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do contrato, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

§ 4º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelos Srs. LUCIANO LEIRO LEITE E/OU OSMAR CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR designados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude através do Decreto nº 049/2023 de 17 de Janeiro de 2023.

§ 5º. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

#### **CLAUSULA OITAVA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global.

§ 1º. O recebimento do objeto deste Contrato se concretizará após adotados pelo Contratante todos os procedimentos do art. 73, inc. II, das Leis 8.666/93.

#### **CLAUSULA NONA - DA RESCISAO E DA ALTERAÇÃO**

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

**Parágrafo único.** As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DA FORÇA MAIOR**

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte infratora às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato para a parte que deixar de cumprir o contrato ou dar motivo à sua rescisão, revertendo o valor da multa em favor da parte prejudicada.

§ 2º. Pagará igualmente a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato a parte que proceder o seu cancelamento, sem justo motivo, estando a menos de 10 (dez) dias da data acordada para a realização do evento.

§ 3º. As multas ora estabelecidas não se aplicam nos inadimplementos oriundos de calamidade e luto oficial, decretado por autoridade competente do país e acidentes de viagem, devidamente comprovados.

§ 4º. As penalidades previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a parte infratora da responsabilidade por perdas e danos, decorrente das infrações cometidas.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL**

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de Pojuca - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023

0051

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que subscrevem o presente instrumento depois de lido e achado conforme.

Pojuca, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Carlos Eduardo Bastos Leite**  
p/ MUNICÍPIO DE POJUCA  
CONTRATANTE

**Teonilio Ribeiro Campos Filho**  
p/ TEONILIO RIBEIRO CAMPOS FILHO ME  
CONTRATADA

Testemunha 1:

Testemunha 2:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

FOLHA DE INFORMAÇÃO  
POJUCA, 18 DE JANEIRO DE 2023

À  
ASSESSORIA JURÍDICA,

PROCESSO Nº 022/2023

Prezados(as),

Solicitamos a emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação com a empresa **TEONÍLIO RIBEIRO DE CAMPOS FILHO - ME** objetivando a prestação de serviços de apresentação de Artistas e Grupos Musicais: **SEIVALDA MENEZES, BANDA VERBO DA VIDA, NOVA VIDA EM CRISTO, BANDA MARANATA ALPHA e BANDA CHAMAS**, a ser realizado no período de 03 a 05 de fevereiro de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos da Semana da Cultura e dos Movimentos Evangélicos, neste Município.

Em anexo faz-se a juntada dos documentos a seguir:

- 1 – CI nº 030/2023 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, solicitando a contratação dos serviços;
- 2 – Proposta de Preços;
- 3 – Documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Técnica;
- 4 – CI nº ~~031~~031/2023 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude solicitando Reserva de Dotação Orçamentária (Pré-Empenho)
- 5 - Reserva de Dotação Orçamentária (Pré-Empenho);
- 6 - PA nº 022/2023 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, solicitando abertura do processo devidamente autorizada pelo Prefeito;
- 7 - Minuta Termo de Inexigibilidade;
- 8 – Minuta do Contrato
- 9 - Decreto nº 049/2023 designando o Fiscal do Contrato.

Atenciosamente,



**ELISANGÉLA DOS SANTOS NASCIMENTO**  
Membro da COPEL



Pojuca, 19 de Janeiro de 2023.

**Consulente:** Membro da Comissão de Licitação.

**Consultor:** Assessoria Jurídica

**Assunto:** Inexigibilidade de Licitação - Contratação da empresa **TEONÍLIO RIBEIRO DE CAMPOS FILHO - ME** – Show musical de Artistas e Grupos Musicais: **SEIVALDA MENEZES, BANDA VERBO DA VIDA, NOVA VIDA EM CRISTO, BANDA MARANATA ALPHA E BANDA CHAMAS.**

**Ementa:** Contratação de Artista e Grupos Musicais para os festejos da SEMANA DA CULTURA EVANGÉLICA. Empresa de especializada para eventos artísticos. Apresentação do Show musical de Artistas e Grupos Musicais: **SEIVALDA MENEZES, BANDA VERBO DA VIDA, NOVA VIDA EM CRISTO, BANDA MARANATA ALPHA E BANDA CHAMAS.** Inexigibilidade de Licitação. Art. 25, III, da Lei 8.666/93. Instrução n.º 02/05 c/c n.º 01/2017 do TCM. Requisitos. Pelo deferimento.

#### I- Dos fatos

Chega a esta Assessoria requerimento de parecer acerca da legalidade e possibilidade de se realizar contratação de show musical de Artistas e Grupos Musicais: **SEIVALDA MENEZES, BANDA VERBO DA VIDA, NOVA VIDA EM CRISTO, BANDA MARANATA ALPHA E BANDA CHAMAS**, ao vivo em praça pública, a fim de promover a comemoração a tradicional SEMANA DA CULTURA EVANGÉLICA, a ser realizado nos dias 03 e 05 de Fevereiro do corrente ano.

Registra-se que o evento de que participará a renomada Artista e Grupos Musicais tem por objetivo fomentar, promover e garantir a tradição cultural local cuja festa é para comemorar a SEMANA DA CULTURA EVANGÉLICA.

Aos autos juntam P.A., documentos de Regularidade Fiscal, Requerimento de Empresário, Documento de identidade do sócio, Procuração, Cartas de Exclusividade, proposta de preço, Solicitação de Despesas - SD, informativo de bloqueio de reserva orçamentária, Notas fiscais, certidões e minuta do instrumento contratual.

Sem mais, passemos a analisar.

Prefeitura Municipal de Pojuca  
Agberto Pinheiro Barreto  
OAB-BA 16409  
Assessoria Jurídica

## II- Do direito

Adentrando à seara legal, a Lei nº 8.666/93 cuida das hipóteses de impossibilidade jurídica de licitação em seu art. 25, o qual reúne situações descritas genericamente como de **inviabilidade de competição**, exemplificativamente arroladas em seus três incisos.

**Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:**

**III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.**

Em tais circunstâncias, ocorre o que a doutrina e a própria Lei de Licitações denominou "inexigibilidade" de procedimento licitatório. Sempre que inexistir viabilidade de competição poderá efetivar-se a contratação direta, ainda que não se configurem as situações expressamente constantes do elenco do art. 25, acima referido.

Acerca do tema, assim se manifestou o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, senão vejamos:

*"Os casos de inexigibilidade de licitação não se exaurem nas disposições legais, as quais consignam, apenas exemplificativamente, algumas situações" (Processo TC/PR 4707-02.00/93-5, publicado no informativo de Licitações e Contratos – ILC, nº 53, jul./98, Curitiba: Zênite, p. 649, grifei).*

O caso posto a apreciação, contratação dos Artistas, se enquadra perfeitamente no rol exaustivo da inexigibilidade que se pretende.

Ademais, voltando às formalidades e às questões documentais, soa prudente fazer constar a presença do Tribunal de Contas dos Municípios que, por intermédio da **Instrução Nº 02/2005 c/c com o acréscimo da Instrução Nº 01/2017**, traça os procedimentos a serem observados quando da realização de contratações desta natureza, *in verbis*:

Prefeitura Municipal de Pojuca  
Agberto Pinon Barreto  
OAB-BA 16409  
Assessor Jurídico

*Art. 3º. Nos casos de inexigibilidade, o órgão ou entidade responsável pela realização do evento encaminhará ao Gestor exposição de motivos solicitando a contratação de determinada empresa, banda, grupo musical ou profissional do setor artístico, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal, nº 8.666/93, devidamente autuada, protocolizada e numerada, gerando processo administrativo, instruído com os seguintes dados:*

- I. nome ou denominação da empresa ou atração a ser contratada;*
- II. razões e justificativas que motivaram a escolha da empresa, banda, grupo musical ou artista específico, tornando patente tratar-se da atração mais adequada a atender a singularidade do objeto;*
- III. valor da contratação, discriminando a forma de pagamento, que poderá ser parcialmente antecipado, de acordo com o respectivo contrato;*
- IV. comprovação de regularidade jurídico-fiscal, inclusive junto ao INSS e FGTS, conforme o caso;*
- V. documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional;*
- VI. documento que demonstre a exclusividade da representação por empresário do artista ou prova equivalente, mesmo que se refira a períodos determinados, no caso de contratação que exija tal interveniência, não se aceitando meras declarações sem comprovação inequívoca da legitimidade da condição do signatário para firmar o documento;*
- VII. o documento previsto no inciso VI deverá comprovar a não eventualidade ou precariedade da relação entre o artista e o seu representante".*

Nesse contexto, tal hipótese de contratação demonstra uma absoluta inviabilidade de competição. Seria mesmo impossível haver comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor de forma a tornar viável a abertura de eventual procedimento licitatório, **mormente que o Artista a ser contratado possui uma empresa exclusiva para representação dos seus interesses.**

Prefeitura Municipal de Pojuca  
Alfredo Pinhon Barreto  
CAB 3446409  
Assessor Jurídico

Esse entendimento é comungado pelo estudioso JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, o qual pontua o conceito de artista. Vejamos:

*"artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública" (ob. cit., p. 615). Portanto, dada a natureza da atividade artística não se afigura possível estabelecer certos parâmetros de comparação que detenham a característica da objetividade que exige o procedimento licitatório tradicional. Requisito inafastável estabelecido pela lei é que o artista a ser contratado seja "consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".*

Na mesma esteira de pensamento MARÇAL JUSTEN FILHO alerta que tal medida "se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoas destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte" (ob. cit., p. 284).

Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada, tal qual do próprio perfil cultural da população. E no caso em tela essas observações foram criteriosamente avaliadas.

De maneira geral, portanto, a interpretação extraída do art. 25 da Lei de Licitações inegavelmente revela uma margem de discricionariedade conferida ao administrador para realizar determinadas contratações sem necessidade de procedimento licitatório.

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Agênio Filho Barros  
OAB-BA 16409  
Assessor Jurídico

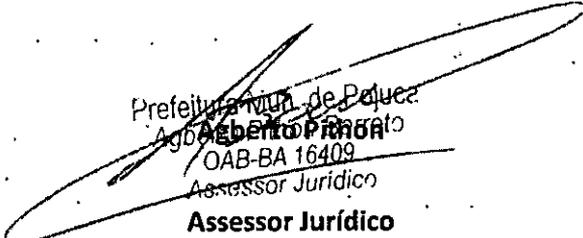
Na verdade, a inviabilidade de competição envolve a impossibilidade de obter a melhor proposta através de uma licitação, pois a escolha de artista é fruto do poder discricionário do administrador aliadas à impossibilidade de precificação ou mensuração competitiva da produção intelectual e cultural de cada artífice.

### III - Conclusão.

Ante ao exposto, estando presentes nos autos todo o acervo documental a que alude o **Art. 25, III, da Lei 8.666/93 c/c Resolução TCM 02/2005 c/c 01/2017** e em razão do interesse da administração em contratar empresa especializada para realizar show artístico e de cunho cultural nas hostes deste Município, é que opinamos **pelo deferimento** da contratação em exame no competente processo administrativo.

Por fim, salienta esta Assessoria que não possui competência para adentrar na seara econômica da contratação pelo que, ao certo, a Secretaria competente fez o estudo competente para avaliar se os preços estão de acordo com os praticados no mercado.

Eis o parecer, s.m.j.

  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
Agdo. Alberto Pinheiro  
OAB-BA 16409  
Assessor Jurídico  
**Assessor Jurídico**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023**

Nº. de Processo: PA – 022 / 2023

Data: 20 / 01 / 2023

**OBJETIVO:**

Prestação de serviços de apresentação de Artistas e Grupos Musicais: **SEIVALDA MENEZES, BANDA VERBO DA VIDA, NOVA VIDA EM CRISTO, BANDA MARANATA ALPHA e BANDA CHAMAS**, a ser realizado no período de 03 a 05 de fevereiro de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos da Semana da Cultura e dos Movimentos Evangélicos, neste Município, conforme proposta anexa parte integrante deste.

**CONTRATADA:**

Empresa: **TEONÍLIO RIBEIRO DE CAMPOS FILHO - ME**

CNPJ/MF nº 34.197.863/0001-12

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, nº 328-A, Bairro: Centro, no Município de Feira de Santana – Estado da Bahia.

**JUSTIFICATIVA / BASE LEGAL:**

Esclarecemos que os motivos que nos levaram a solicitar a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, se relacionam com o fato de que os artistas que farão as apresentações artísticas ser contratado exclusivo da empresa acima citada e consagrado pela opinião pública, objeto deste termo.

Em obediência ao art. 26, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93 salientamos que os preços apresentados pela empresa contratada estão condizentes com a realidade de mercado, e dentro dos limites estabelecidos, para a transação denominada pela Prefeitura.

TIPO	CUSTO GLOBAL R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Obras ( )		Órgão / Unidade:	03.09.09
Serviços ( X )	24.200,00	Atividade:	2040
Compras ( )		Elemento de Despesa:	33.90.39.00
		Fonte de Recurso:	17040000

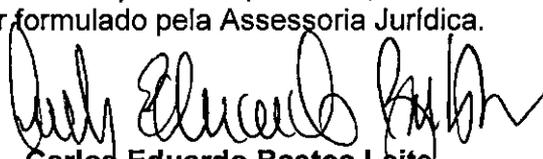
**PARECER: OPINA PELO RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

  
José Eduardo Abreu de Oliveira  
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

**DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA**

Reconheço a situação de inexigibilidade no presente processo, em consonância com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e parecer formulado pela Assessoria Jurídica.

Em: 20 / 01 / 2023

  
Carlos Eduardo Bastos Leite  
Prefeito do Município de Pojuca

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013/2023**

**Nº. de Processo:** PA – 022 / 2023

**Objeto** - Prestação de serviços de apresentação de Artistas e Grupos Musicais: **SEIVALDA MENEZES, BANDA VERBO DA VIDA, NOVA VIDA EM CRISTO, BANDA MARANATA ALPHA e BANDA CHAMAS**, a ser realizado no período de 03 a 05 de fevereiro de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos da Semana da Cultura e dos Movimentos Evangélicos, neste Município.

**Contratada** – TEONÍLIO RIBEIRO DE CAMPOS FILHO - ME

**CNPJ:** 34.197.863/0001-12

**Valor Global** – R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais).

**Fundamentação:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pojuca, 20 de janeiro de 2023.

  
**JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA**  
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

0060



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013/2023**

Nº. de Processo: PA – 022 / 2023

**Objeto - Prestação de serviços de apresentação de Artistas e Grupos Musicais: SENIVALDA MENEZES, BANDA VERBO DA VIDA, NOVA VIDA EM CRISTO, BANDA MARANATA ALPHA e BANDA CHAMAS, a ser realizado no período de 03 a 05 de fevereiro de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos da Semana da Cultura e dos Movimentos Evangélicos, neste Município.**

**Contratada – TEONÍLIO RIBEIRO DE CAMPOS FILHO - ME**

**CNPJ: 34.197.863/0001-12**

**Valor Global – R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais).**

**Fundamentação: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

Pojuca, 20 de janeiro de 2023.

  
**JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA**  
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MUIXRJC4RKE3NUE0QUZENZ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 025/2023

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços Artísticos, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE POJUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.806.237/0001-06, com sede à Rua Cidade do Salvador, n.º 2-288, Pojuca II, Pojuca - Bahia, Estado da Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, n.º 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG n.º 2487695 SSP/BA e CPF n.º 214.294.055-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **TEONILIO RIBEIRO CAMPOS FILHO ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.197.863/0001-12, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, n.º 328-A, Bairro: Centro, no Município de Feira de Santana - Estado da Bahia, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. **TEONILIO RIBEIRO CAMPOS FILHO**, portador do RG n.º 314131965 SSP/BA e CPF/MF n.º 281.264.675-68, denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de apresentação de Artistas e Grupos Musicais: **SEIVALDA MENEZES, BANDA VERBO DA VIDA, NOVA VIDA EM CRISTO, BANDA MARANATA ALPHA e BANDA CHAMAS**, a ser realizado no período de 03 a 05 de fevereiro de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos da Semana da Cultura e dos Movimentos Evangélicos, neste Município, conforme proposta anexa parte integrante deste, conforme Processo Administrativo n.º 022/2023 e Inexigibilidade de Licitação n.º 013/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

**I - do CONTRATADO:**

- a) apresentação dos artistas contratados, de acordo com o objeto do contrato;
- b) fiel cumprimento das obrigações ora assumidas;
- c) responsabilizar-se pelos prejuízos e/ou danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, na execução deste Contrato;
- d) assumir todo e qualquer prejuízo decorrente da não execução dos serviços, a que der causa;
- e) atender às solicitações extras da **CONTRATANTE** face à ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificáveis, a critério dela;

**II - do CONTRATANTE:**

- a) possibilitar ao **CONTRATADO** condições que lhe permita o perfeito desenvolvimento dos serviços contratados;
- b) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula terceira;
- c) acompanhar e verificar a perfeita execução deste Contrato, em todas as suas fases até o seu término;

- d) informar, por escrito, toda e qualquer alteração nos prazos e cronogramas da execução do serviço contratado;
- e) colocar à disposição do CONTRATADO: palco, sonorização e iluminação para realização do(s) show(s).
- f) assegurar a segurança do CONTRATADO e seus profissionais, bem como dos equipamentos/instrumentos, a partir da entrada dos mesmos no local da apresentação do show.

**Parágrafo Único** - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global no valor de **R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais)**, estabelecido para as atividades desempenhadas para o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, correspondente à proposta apresentada pela CONTRATADA, a ser creditado na conta corrente do Banco: Banco do Brasil, Agência: 0041-8, Conta Corrente nº 224.699-6, em 02 (duas) parcelas, da seguinte forma:

- I - 1ª (primeira) parcela no valor de R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais) na assinatura do contrato;
- II - 2ª (segunda) parcela no valor de R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais) após a realização do evento.

§ 1º. A composição do preço global é determinada de acordo com a seguinte tabela:

ITEM	ARTISTA/BANDA/GRUPO MUSICAL	DATA APRES.	HORÁRIO	LOCAL	VALOR R\$
1.	SEIVALDA MENEZES	03/02/2023	19:00hs às 20:00hs	PRAÇA ACM	4.800,00
2.	BANDA VERBO DA VIDA	03/02/2023	20:00hs às 21:00hs	PRAÇA ACM	4.800,00
3.	NOVA VIDA EM CRISTO	04/02/2023	18:00hs às 19:00hs	PRAÇA ACM	4.800,00
4.	BANDA MARANATA ALPHA	04/02/2023	19:00hs às 21:00hs	PRAÇA ACM	5.500,00
5.	BANDA CHAMAS	05/02/2023	19:00hs às 20:00hs	PRAÇA ACM	4.300,00

§ 2º. Encontram-se inclusos no valor supramencionado todos os custos necessários à prestação dos serviços contratados

§ 3º. A falta do pagamento de parcela a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão / Unidade: 03.09.09  
Projeto/Atividade: 2040  
Elemento de Despesa: 33.90.39.00  
Fonte de Recurso: 17040000

**CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual por **02 (dois) meses**, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos Parágrafos 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O presente contrato tem embasamento legal no art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, pelo fato de que o artista que fará a apresentação artística é contratado exclusivo da empresa acima citada para o referido evento e consagradas pela opinião pública, ficando estabelecida a vinculação do presente contrato ao Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 013/2023 e à proposta de prestação de serviços apresentada pela CONTRATADA.

**CLAUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

§ 1º. A CONTRATANTE fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução dos serviços, bem como gerir o contrato, impugnando quaisquer erros ou omissões que considerem em desacordo com as obrigações da contratada.

§ 2º. O Município manterá desde o início do contrato até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

§ 3º. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços realizados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido através de um fiscal e ou equipe de fiscalização investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do contrato, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

§ 4º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelos Srs. LUCIANO LEIRO LEITE E/OU OSMAR CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR designados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude através do Decreto nº 049/2023 de 17 de Janeiro de 2023.

§ 5º. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

**CLAUSULA OITAVA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global.

§ 1º. O recebimento do objeto deste Contrato se concretizará após adotados pelo Contratante todos os procedimentos do art. 73, inc. II, das Leis 8.666/93.

**CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO**

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:



- I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

**Parágrafo único.** As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORÇA MAIOR**

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte infratora às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato para a parte que deixar de cumprir o contrato ou dar motivo à sua rescisão, revertendo o valor da multa em favor da parte prejudicada.

§ 2º. Pagará igualmente a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato a parte que proceder o seu cancelamento, sem justo motivo, estando a menos de 10 (dez) dias da data acordada para a realização do evento.

§ 3º. As multas ora estabelecidas não se aplicam nos inadimplementos oriundos de calamidade e luto oficial, decretado por autoridade competente do país e acidentes de viagem, devidamente comprovados.

§ 4º. As penalidades previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a parte infratora da responsabilidade por perdas e danos, decorrente das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL**

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de Pojuca - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

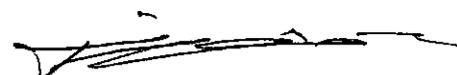


ESTADO DA BAHIA,  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 025/2023

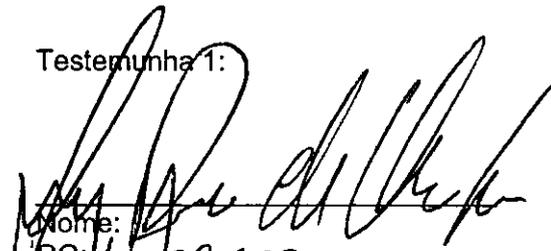
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que subscrevem o presente instrumento depois de lido e achado conforme.

Pojuca, 20 de janeiro de 2023.

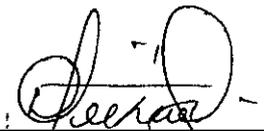
  
Carlos Eduardo Bastos Leite  
p/ MUNICÍPIO DE POJUCA  
CONTRATANTE

  
Teonilio Ribeiro Campos Filho  
p/ TEONILIO RIBEIRO CAMPOS FILHO ME  
CONTRATADA

Testemunha 1:

  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: 401392392

Testemunha 2:

  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: 413113003

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 025/2023**

**Nº. de Processo:** PA – 003 / 2023

**Objeto - Objeto** - Prestação de serviços de apresentação de Artistas e Grupos Musicais: **SEIVALDA MENEZES, BANDA VERBO DA VIDA, NOVA VIDA EM CRISTO, BANDA MARANATA ALPHA e BANDA CHAMAS**, a ser realizado no período de 03 a 05 de fevereiro de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos da Semana da Cultura e dos Movimentos Evangélicos, neste Município.

**Contratada** – TEONÍLIO RIBEIRO DE CAMPOS FILHO - ME

**CNPJ:** 34.197.863/0001-12

**Valor Global** – R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais).

**Nº. Inexigibilidade:** 013/ 2023

**Fundamentação:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Período de Vigência:** 02 (dois) meses

Pojuca, 20 de janeiro de 2023.

  
**JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA**  
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

## Extratos de Contratos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 025/2023

Nº. de Processo: PA – 003 / 2023

**Objeto - Objeto - Prestação de serviços de apresentação de Artistas e Grupos Musicais: SENIVALDA MENEZES, BANDA VERBO DA VIDA, NOVA VIDA EM CRISTO, BANDA MARANATA ALPHA e BANDA CHAMAS, a ser realizado no período de 03 a 05 de fevereiro de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos da Semana da Cultura e dos Movimentos Evangélicos, neste Município.**

**Contratada – TEONÍLIO RIBEIRO DE CAMPOS FILHO - ME**

**CNPJ: 34.197.863/0001-12**

**Valor Global – R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais).**

**Nº. Inexigibilidade: 013/ 2023**

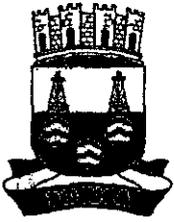
**Fundamentação: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

**Período de Vigência: 02 (dois) meses**

Pojuca, 20 de janeiro de 2023.

  
**JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA**  
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO CONTROLADORIA GERAL Folha Nº 0068

conforme parecer jurídico anexo aos  
autos do processo

A Secretarias de Fazenda

Pojuca, 20 de Janeiro de 2023

*Ulber*

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Munic. Ramunda Alves Pena  
P. M. de Pojuca